

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA nº 419, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 do anexo I e pelo inciso V do art. 22 do anexo I do Decreto nº 11.204 de setembro de 2022 e bem como pela Portaria nº 548, de 13 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 20, de 24 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes especialistas como membros das Comissões Assessoras para realização de estudos de revisão dos Instrumentos de Avaliação in loco de Cursos de Graduação e Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior utilizados no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior:

I - Artes e Humanidades:

a) Eliton Perpetuo Rosa Pereira
b) Italo Bruno Alves
c) Humberto Gomes Pereira
d) Antonio Luiz Gubert
e) Juliana Bezerra Gomes De Pinho Pessoa
f) Daniele de Oliveira Garcia
g) Ednardo Monteiro Gonzaga Do Monti
h) Rebeka Carocha Seixas
i) Edson Martins
j) Leonardo Nunes Santana

II - Negócio, Administração e Direito:

a) Priscilla Motta Oliveira Ramos
b) Alano Nogueira Matias
c) Augusto Jaeger Junior
d) Hugo Leonardo Guilhernandes Cardozo
e) Dalton De Sousa
f) Alexandre Santos
g) Napiê Galvê Araújo Silva
h) Roberto Vilmar Satur
i) Claudia Almerinda de Souza Oliveira
j) Samuel Alex Coelho Campos
k) Paulo Roberto Pimentel Duavy
l) Edson de Paiva Dias
m) Daniela Giareta Durante

III - Ciências Sociais, Comunicações e Informações:

a) Hélio Rubens Godoy Lechinewski
b) Fábio de Oliveira Matos
c) Antonio Carlos Moraes Lessa
d) Rita de Cássia Grecco dos Santos
e) Leide Albergoni do Nascimento Bilinski
f) Mauricio Miranda Sarmet
g) Ana Carolina Cintra Faria
h) Carlos Alberto Santos Costa
i) Caroline Petian Pimenta Bono Rosa
j) Gabriela Pavanato Sardinha

Art. 2º Nomear os seguintes especialistas como membros das Comissões Assessoras de atuação transversal:

I - Cursos Superiores de Tecnologia - CST

a) Renato Cerqueira Carvalho

Art. 3º As Comissões Assessoras atuarão conforme orientações, diretrizes, procedimentos e cronogramas estabelecidos pela Coordenação-Geral de Avaliação in loco, da Diretoria de Avaliação da Educação Superior do INEP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES TAVARES TEIXEIRA

(Publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2024, seção 2, página 25).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.